



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO( ELETRÔNICO) Nº 000023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00130/2023  
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO / MG  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.297.226/0001-61, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça Presidente Vargas, 143 - Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito **JOSÉ BRÁULIO ALEIXO** torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender à solicitação da objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/12/2023 às 09:00 hs

**UASG: 984453 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 156, de 15 de junho 2021, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, **Roberta Barcellos Guimarães**, designada pela Portaria nº 143 de 17 de Maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Dom Silvério/ MG.

### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**1.1 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11/12/2023 às 09:00, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

---

### 2 DO OBJETO

---

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)** e **[www.domsilverio.mg.gov.br](http://www.domsilverio.mg.gov.br)**

2.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.  
Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (31) 3857-1000.

2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na **Praça Presidente Vargas, 143- Centro – Dom Silvério / MG – Cep: 35.440-000**, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **[licitação@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitação@domsilverio.mg.gov.br)**

4.1.2 Caberá a(ao) Pregoeira(o), auxiliada(o) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A(O) pregoeira(o) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à(o) Pregoeira(o), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br).

4.2.1 A(O) pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 Todos os itens do ANEXO – I Termo de Referência serão destinados a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, concedendo assim tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.7.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

---

### 6 DO CREDENCIAMENTO

---

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Dom Silvério.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1 No dia **11/12/2023, às 09:00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da(o) Pregoeira(o), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A(O) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1 O lance deverá ser ofertado POR ITEM UNITÁRIO.**

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

**8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) pregoeira(o), assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) pregoeira(o), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 no país;

8.20.2 por empresas brasileiras;

8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 A(O) pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo





## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Caso constatada no ato da sessão do pregão manifesta variação de preços em decorrência de situação anormal de alta de preços no período compreendido entre a data da sessão do pregão e a data da obtenção dos valores orçados pela Administração na fase interna de prospecção de mercado, poderá a administração realizar nova pesquisa de mercado, de forma ampla, admitindo-se a análise e aceitação de eventual majoração dos preços médios dentro do percentual de variação eventualmente obtido, respeitando-se o previsto no Acórdão 378/2011-Plenário TCU (“O critério de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado”).

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A(O) Pregoeira(o) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Pregoeira(o) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela(o) Pregoeira(o).

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a(o) Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

### **10 DA HABILITAÇÃO**

---



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1 SICAF.** <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

**10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.2 Constatada a existência de sanção, a(o) Pregoeira(o) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**10.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.7.1. Deverão ser apresentados, como documentos específicos de qualificação técnica, além daquelas exigências expressamente indicadas no art. 28 da lei 8666/93:

10.7.1.1. Autorização de Funcionamento – AFE10, expedida pela ANVISA

10.7.1.2. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial<sup>12</sup> ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;

10.7.2. Por se tratar de produtos para a saúde humana, todos os produtos ofertados deverão possuir Registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Exceto no caso de produtos isentos, que deverá ser comprovada pelo Licitante a isenção do mesmo do referido registro.

10.7.3. Não foi exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBPF em atendimento a jurisprudência do TCU que é no sentido da ilegalidade em razão de: a) inexistência de previsão específica em lei para tal exigência, afrontando o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, cuja interpretação deve ser restritiva; b) o CBPF não garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo particular perante o Poder Público; e c) constitui exigência excessiva, uma vez que o efetivo registro dos materiais e insumos pressupõe a adoção prévia, pelo fabricante, das boas práticas de fabricação.

10.7.4. Não foi exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária visto tratar-se de documento não previsto no art. 30 da Lei 8666/9315.

10.7.5. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais e insumos de saúde, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de materiais e insumos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos consumidores e usuários destinatários dos materiais e insumos.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 – Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

11.1 Encerrada a etapa de lances, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a(o) pregoeira(o) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das das 08h00 às 16h00**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@domsilverio.mg.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A(O) pregoeira(o) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Dom Silvério quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela(o) Pregoeira(o), o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá **conter**:



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**11.5.2 preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.5.3 indicação/especificação** produtos, marca e modelo quando for o caso;

**11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8 A(O) Pregoeira(o) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## **12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da(o) pregoeira(o) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Presidente Vargas, nº 143, Bairro Centro, Dom Silvério, CEP 35.440-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: **Roberta Barcellos Guimarães**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 13 DOS RECURSOS

---

**13.1 Declarado o vencedor**, a(o) pregoeira(o) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a(o) Pregoeira(o) terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**13.9 Não havendo recurso**, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

### 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### **16 DO PAGAMENTO**

---

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Dom Silvério, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de





## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

---

### 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

---

17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.16.01.10.301.0428.1039.44905200	Aquisição Equipamentos Programa Incentivo a Saúde Bucal Equipamentos e Material Permanente
02.16.01.10.301.0428.2066.33903000	Manutenção das Atividades PSF - PACS Material de Consumo
02.16.01.10.301.0428.2068.33903000	Manutenção Programa Incentivo a Saúde Bucal Material de Consumo
02.16.01.10.302.0428.1040.44905200	Aquisição Equip. para Assistência Médica e Odontológica Equipamentos e Material Permanente
02.16.01.10.302.0428.2069.33903000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Material de Consumo

---

### 18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dom Silvério, trimestralmente, no Diário Oficial do município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.domsilverio.mg.gov.br](http://www.domsilverio.mg.gov.br), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

---

### **19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

---

19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto nº 7.892/2013.

---

### **20 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

20.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### 21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.8 cometer fraude fiscal;

21.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

21.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	<b>GRAU</b>
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	<b>5</b>
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	<b>3</b>
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	<b>2</b>
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	<b>4</b>
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	<b>4</b>
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	<b>2</b>
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	<b>2</b>
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>2</b>
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>3</b>
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	<b>7</b>
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	<b>1</b>
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	<b>2</b>
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

21.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

21.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

---

## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dom Silvério o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dom Silvério.

---

### **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

---

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais através do endereço eletrônico [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.domsilverio.mg.gov.br](http://www.domsilverio.mg.gov.br).

24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o).

24.5 Será facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6 A(O) Pregoeira(o) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Dom Silvério, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Dom Silvério.

24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16 A proponente deverá indicar à(o) Pregoeira(o) todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17 A(O) pregoeira(o) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Dom Silvério, quanto do emissor.

24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.20 Se a desconexão da(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a **10min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Alvinópolis.

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

**24.26 Será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.**

24.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO V</b>	Minuta Contratual.

Dom Silvério, 21 de novembro de 2023.





**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**ROBERT**

---

**A BARCELLOS GUIMARÃES  
PREGOEIRA MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE PREGÃO ( ELETRÔNICO) Nº 000023/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.**

### **ANEXO – I**

#### **Termo de Referência**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços na Lei Nº 8666/93 para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que é dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológicas aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo as assistências à saúde a via principal para segurá-lo.

E considerado a necessidade de garantir assistência integral aos usuários do SUS na área de odontologia, a Secretaria Municipal de Saúde, justifica a presente aquisição de material odontológico de consumo, equipamentos, instrumentais e afins, haja vista as necessidades e demandas das unidades de saúde. Através dos itens licitados, a presente Secretaria irá proporcionar melhores condições de trabalho para a equipe de saúde que atuam na Unidade Básica de Saúde, proporcionando um atendimento digno aos usuários que necessitam dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) em no município.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

Tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Dom Silvério, faz-se necessária a realização da licitação para suprir as necessidades da secretaria requisitante, na modalidade de Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a Lei N°10520/2022 e a Lei N° 8666/93.

#### **4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Em relação ao material de consumo, há previsão de utilização de forma parcelada e contínua ao longo de todo o período de execução do contrato, mediante entrega e utilização imediata.

#### **5. DA MODALIDADE**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, devido à natureza do objeto, onde fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata de produtos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além da redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar todos os produtos, ocupando espaço desnecessário, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os Fornecedores definidos. No caso específico do objeto em questão, é importante frisar que não é possível definir o quantitativo exato demandado durante o exercício financeiro, além de se tratar de produtos perecíveis e demandam aquisições frequentes.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **7. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

7.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR GEL A 37%, seringa de 2,5 ml.	Unidade	40,0000	6,1300	245,2000
0002	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE (RÁPIDA) PARA CONSERTOS E REEMBAZAMENTOS LÍQUIDO 120ML	Unidade	4,0000	51,4400	205,7600
0003	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE (RÁPIDA) PARA CONSERTOS E REEMBAZAMENTOS PÓ 220GR	Unidade	4,0000	46,7400	186,9600
0004	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE E DENTINA COM 5 ML	Unidade	20,0000	86,4967	1.729,9300
0005	AFASTADOR LABIAL INFANTIL, para afastamento de lábios, bochechas e língua, esterilizável autoclave, embalagem individual, fabricado em poliacetal com pigmento transparente. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	8,0000	24,0300	192,2400
0006	ÁGUA OXIGENADA, 10 volumes	Litro	3,0000	9,1500	27,4500
0007	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, curta para seringa carpule.	Caixa 100,00 Unidades	40,0000	56,0033	2.240,1300
0008	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, longa para seringa carpule	Caixa 100,00 Unidades	5,0000	53,4200	267,1000
0009	ALGINATO TIPO 1 APRESENTAÇÃO PÓ, presa rápida, livre de poeira e cromático para impressões de altíssima qualidade. Adquire coloração rósea durante a espatulação, retornando a cor branca após total geleificação, o que indica o momento adequado para remoção da moldeira da boca. Embalagem 454 gramas, contendo dados de procedência, data de fabricação, validade de lote	Unidade	30,0000	60,4700	1.814,1000
0010	ALGODÃO ROLETE	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	200,0000	3,7167	743,3400
0011	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, pote de 12 gramas	Unidade	30,0000	16,2267	486,8000
0012	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA	Caixa 50,00 Unidades	10,0000	105,4033	1.054,0300
0013	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR, tubetes de 1,8ML	Caixa 50,00 Unidades	5,0000	176,7100	883,5500



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0014	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%, tubetes de 1,8ML.	Caixa 50,00 Unidades	30,0000	176,1967	5.285,9000
0015	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%, tubetes de 1,8ML.	Caixa 50,00 Unidades	30,0000	170,7500	5.122,5000
0016	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO PARA USO ODONTOLÓGICO	Caixa 100,00 Unidades	30,0000	22,9267	687,8000
0017	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO	Unidade	50,0000	23,3300	1.166,5000
0018	Bicarbonato de Sódio, Sachê	Caixa 15,00 Unidades	10,0000	61,9733	619,7300
0019	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: carbide, formato: cilíndrica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte cruzado, numeração americana 1: ref.1557. Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Unidade	30,0000	11,6500	349,5000
0020	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: carbide, formato: cilíndrica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte cruzado, numeração americana 1: ref.1558. Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	50,0000	11,2400	562,0000
0021	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte cruzado, numeração americana 1: ref. 04. Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	20,0000	15,1200	302,4000
0022	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: lápis	Unidade	30,0000	27,8767	836,3000
0023	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: esférica	Unidade	20,0000	28,9200	578,4000
0024	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: cilíndrica plana	Unidade	20,0000	31,3467	626,9300
0025	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: cônica invertida.	Unidade	20,0000	40,2800	805,6000
0026	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: pêra.	Unidade	30,0000	33,9067	1.017,2000



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0027	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1011	Unidade	20,0000	7,5400	150,8000
0028	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1013	Unidade	20,0000	8,5000	170,0000
0029	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1014	Unidade	20,0000	8,5000	170,0000
0030	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1016	Unidade	20,0000	8,5000	170,0000
0031	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1019	Unidade	20,0000	5,6100	112,2000
0032	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1031	Unidade	20,0000	3,3200	66,4000
0033	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1034	Unidade	20,0000	6,3700	127,4000
0034	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1032	Unidade	20,0000	7,0600	141,2000



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0035	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1033	Unidade	20,0000	8,5000	170,0000
0036	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1093	Unidade	20,0000	4,0700	81,4000
0037	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1094	Unidade	20,0000	6,6500	133,0000
0038	BROCA DIAMANTADA PARA RESINA	Kit 7,00 Unidades	4,0000	90,4533	361,8100
0039	BROCA TIPO FRESA TUNGSTÊNIO, para acrílico formato pêra	Unidade	6,0000	84,3433	506,0500
0040	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: furo único, troca de brocas: botão de pressão (pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão. Garantia de 12 (doze) meses	Unidade	4,0000	560,3167	2.241,2600
0041	CARIOSTÁTICO, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido. Embalagem contendo frasco com 10ml, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	6,0000	48,4533	290,7100
0042	CERA ODONTOLÓGICA TIPO 7, peso: cerca de 220 g, cor: vermelha, rosa, indicada para moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Caixa 18,00 Lâminas	4,0000	29,2633	117,0500
0043	CERA UTILIDADE	Caixa 5,00 Lâminas	2,0000	25,9800	51,9600



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0044	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, tipo: restauração, ativação: auto polimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, apresentação: conjunto completo (pó + líquido). Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. KIT	Unidade	20,0000	55,0933	1.101,8600
0045	CIMENTO ODONTOLÓGICO, composição fosfato de zinco; aspecto físico: pó (28g) + líquido (10ml). KIT	Unidade	10,0000	21,0500	210,5000
0046	CIMENTO TEMPORÁRIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM EUGENOL ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, apresentação conjunto completo. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. KIT	Unidade	10,0000	119,6200	1.196,2000
0047	CIMENTO TEMPORÁRIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM EUGENOL ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, apresentação conjunto completo. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. KIT	Unidade	10,0000	119,0667	1.190,6600
0048	CLOREXIDINA 0,12%, volume de 250ml. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação e, validade e lote.	Unidade	50,0000	13,1167	655,8300
0049	CLOREXIDINA 2%, volume de 1L	Unidade	10,0000	30,3767	303,7600
0050	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, capacidade reservatório: volume interno até 40 L, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: filtro de ar.	Unidade	2,0000	5.473,6633	10.947,3200
0051	CUNHA DE MADEIRA	Caixa 100,00 Unidades	5,0000	57,0567	285,2800
0052	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS COM 10 GRAMAS	Unidade	3,0000	78,8533	236,5500
0053	DENTIFRÍCIO, composição básica: creme dental com flúor ativo (1000 ppm)	Tubo 90,00 Gramas	1.000,0000	4,9500	4.950,0000
0054	DENTIFRÍCIO, composição básica: creme dental sem flúor ativo	Unidade	200,0000	23,7000	4.740,0000





**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0055	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA 19MM	Kit 50,00 Discos	3,0000	60,0667	180,2000
0056	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO CERCA DE 20 CM, espessura: cerca de 60 G/M2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, componentes: com indicador químico, uso único.	Rolo 100,00 Metros	50,0000	108,0800	5.404,0000
0057	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO CERCA DE 40 CM, espessura: cerca de 60 G/M2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, componentes: com indicador químico, uso único.	Rolo 100,00 Metros	50,0000	209,0800	10.454,0000
0058	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO (COLHER DE DENTINA), material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	30,0000	21,4200	642,6000
0059	ESCOVA DE ROBSON, tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Unidade	1.000,0000	2,4800	2.480,0000
0060	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS. Cerdas macias de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, em polipropileno atóxico, deve apresentar certificado de controle de qualidade da ABO Associação Brasileira de Odontologia ou de outro Laboratório credenciado e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria no, 97/1996. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade.	Unidade	1.000,0000	1,7233	1.723,3000



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0061	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS. Cerdas macias de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, em polipropileno atóxico, deve apresentar certificado de controle de qualidade da ABO Associação Brasileira de Odontologia ou de outro Laboratório credenciado e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria no, 97/1996. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade.	Unidade	3.000,0000	1,4933	4.479,9000
0062	Espatula de manipulação nº 24	Unidade	10,0000	17,8033	178,0300
0063	ESPÁTULA PARA RESINA Nº1	Unidade	20,0000	33,8233	676,4600
0064	ESPELHO BUCAL SEM CABO PARA EXAME	Unidade	60,0000	7,8133	468,7900
0065	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, fabricado em material atóxico e aprotogênico. 100% colágeno (gelatina) porcino liofilizado. Reabsorvível. Estéril. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Caixa 10,00 Unidades	30,0000	79,2133	2.376,3900
0066	EXTIRPA NERVO	Cartela 10,00 Unidades	10,0000	34,9200	349,2000
0067	FIO DENTAL, material: poliamida, comprimento: 25m, tipo: extrafino, características adicionais: encerado, aromatizado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	2.000,0000	4,2467	8.493,4000
0068	FIO DE SUTURA, agulhado nylon monofilamento preto. Fio USP 3/0 45 cm. Agulha 20mm 3/8 de círculo. Tipo: Triangular	Embalagem 24,00 Unidades	10,0000	56,9967	569,9600



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0069	FIO DE SUTURA, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote.	Caixa 24,00 Unidades	15,0000	64,7033	970,5400
0070	FÓRCEPS.	Unidade	10,0000	113,8333	1.138,3300
0071	FORMOCRESOL, frasco com volume mínimo de 10ml. Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco 10,00 Mililitros	4,0000	9,7967	39,1800
0072	FOTOPOLIMERIZADOR, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular.	Unidade	3,0000	780,3333	2.340,9900
0073	GEL TIXOTRÓPICO (FLÚOR TÓPICO), produto neutro, sem corantes, incolor. Embalagem contendo o volume mínimo de 200 ml, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco 200,00 Mililitros	50,0000	14,6167	730,8300
0074	GESSO PEDRA PARA USO ODONTOLÓGICO E PRÓTESES DENTÁRIA, modelos de precisão. Composição básica: sulfato de cálcio alfa hemiludratado e pigmentos Pacote com no mínimo 1Kg. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Pacote 1,00 Quilograma	30,0000	12,4267	372,8000
0075	GLICERINA BIDEUTILADA, uso externo. Líquido viscoso, transparente, isento de materiais em suspensão, isento de odor, sabor adocicado. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Frasco 100,00 Mililitros	4,0000	18,3500	73,4000
0076	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, capeador pulpar. Embalagem contendo um frasco com 10g, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco 10,00 Gramas	3,0000	10,3650	31,0900



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0077	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT contendo 01 Bloco de Mistura + 01 tubo de pasta base com 13g +01 tubo de pasta catalisadora de 11 g, radiopaco. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais. Biocompatível. Bacteriostático (pH alcalino), sem eugenol. Registro na ANVISA.	Unidade	20,0000	56,2733	1.125,4600
0078	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SORTIDO	Kit 8,00 Unidades	3,0000	159,3900	478,1700
0079	KIT PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA COR MARROM / VERDE / AZUL	Kit 6,00 Unidades	3,0000	61,9933	185,9700
0080	LIMA TIPO KERR COM 25MM 1ª SÉRIE .	Embalagem 6 , 0 0 Unidades	10,0000	30,0600	300,6000
0081	LIMA TIPO KERR COM 25MM 2ª SÉRIE .	Embalagem 6 , 0 0 Unidades	5,0000	25,3267	126,6300
0082	LUPA, tipo apoio de cabeça faixa ampliação 4 vezes características adicionais fecho em velcro.	Unidade	5,0000	250,8633	1.254,3100
0083	MATRIZ DE AÇO 5MM	Rolo 1,00 Unidade	15,0000	3,0767	46,1500
0084	MATRIZ DE AÇO 7MM	Rolo 1,00 Unidade	10,0000	3,9800	39,8000
0085	MOLDEIRA PARA FLUOR SORTIDA	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	5,0000	90,1000	450,5000
0086	ÓLEO LUBRIFICANTE AEROSOL, indicado para lubrificação interna de turbinas, micromotores. Atóxicos, não contem clorofluorcarbono (CFCs). Embalagem contendo o volume mínimo de 200 ml, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	6,0000	64,3800	386,2800
0087	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Bloco 12,00 Folhas	30,0000	10,5367	316,1000
0088	PARAMONOCLOROFENOL, associação: furacin, aspecto físico: líquido Embalagem contendo o volume mínimo de 20 ml, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco 20,00 Mililitros	6,0000	15,1300	90,7800



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0089	Pasta profilática com flúor, sem óleo, embalagem contendo o volume mínimo de 90g, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Tubo 90,00 Gramas	20,0000	19,7800	395,6000
0090	Pasta zinco enólica	Unidade	4,0000	64,3067	257,2200
0091	Placa de vidro 10mm	Unidade	6,0000	13,9375	83,6200
0092	Ponta para periodontia, Para aparelho PROFINEO (DABI ATLANTE)	Unidade	6,0000	166,5700	999,4200
0093	Pontas para periodontia do aparelho GNATUS	Unidade	10,0000	153,9500	1.539,5000
0094	Porta agulha Mathiew	Unidade	3,0000	126,9000	380,7000
0095	Porta agulha Mayo Hegar	Unidade	3,0000	50,8733	152,6100
0096	Porta Dycal	Unidade	6,0000	61,8500	371,1000
0097	Pote DAPPEN plástico	Unidade	10,0000	6,8567	68,5600
0098	Pote DAPPEN vidro	Unidade	10,0000	7,7000	77,0000
0099	Porta Matriz	Unidade	12,0000	44,4200	533,0400
0100	Prendedor de guardanapos tipo jacaré, de corrente, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	10,0000	7,4433	74,4300
0101	Resina microhíbrida, para restauração em dentes anteriores e posteriores, partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinatizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Cores diversas.	Embalagem 4,00 Gramas	60,0000	52,2567	3.135,4000
0102	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, deve possuir 50% em peso de cargas inorgânicas, conter flúor. Tubo com 2g, cor branco opaco. Contem flúor. Caixa contendo uma seringa com 2 g e 5 ponteiros. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. Registro ANVISA.	Caixa C/ 1 SERINGA E 5 PONTEIRAS 5 , 0 0 Unidades	4,0000	77,9967	311,9800
0103	Seringa carpule.	Unidade	6,0000	56,5700	339,4200
0104	Sindesmótomo	Unidade	10,0000	22,9867	229,8600
0105	Solução Hemostática	Unidade	2,0000	20,8833	41,7600



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0106	SONDA EXPLORADORA Nº 5	Unidade	20,0000	10,2700	205,4000
0107	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, tubo pvc atóxico, transparente, arame de fácil modelagem, ponta macia, flexível, pacote com 40 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Embalagem 4 0 , 0 0 Unidades	60,0000	12,1967	731,8000
0108	Tira de lixa de aço 4mm	Embalagem 1 2 , 0 0 Unidades	4,0000	15,6233	62,4900
0109	Tira de lixa de aço 6mm	Embalagem 1 2 , 0 0 Unidades	4,0000	16,1800	64,7200
0110	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	Embalagem 1 5 0 , 0 0 Unidades	3,0000	38,3700	115,1100
0111	TIRA DE POLIÉSTER, utilizada em isolamento de restaurações interproximais com resina composta, medindo 10 x 10 x 0,5mm, protege o cimento durante a reação de geleificação.	Embalagem 5 0 , 0 0 Unidades	5,0000	9,0200	45,1000
0112	VERNIZ FLUORETADO. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	3,0000	140,1333	420,3900
0113	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1091	Unidade	20,0000	2,6500	53,0000
0114	Cabo para espelho de metal	Unidade	10,0000	8,1333	81,3300
Valor Total R\$ 118.661,25					

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

7.2 Valor máximo estimado da licitação R\$ 118.661,25(Cento e Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos.

7.3 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar lance final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Caso constatada no ato da sessão do pregão manifesta variação de preços em decorrência de situação anormal de alta de preços no período compreendido entre a data da sessão do pregão e a data da obtenção dos valores orçados pela Administração na fase interna de prospecção de mercado, poderá a administração realizar nova pesquisa de mercado, de forma ampla, admitindo-se a análise e aceitação de eventual majoração dos preços médios dentro do percentual de variação



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

eventualmente obtido, respeitando-se o previsto no Acórdão 378/2011-Plenário TCU (“O critério de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado”).

7.4. Deverá ser indicada a marca, fabricante e modelo do produto, conforme o caso. Na hipótese de determinado item não possuir marca/fabricante, a proposta poderá ser desclassificada, salvo no caso de justificativa a ser apreciada pelo Pregoeiro.

7.4.1. Poderá ser solicitado do licitante com a menor proposta, o catálogo, folder ou documento similar para comprovação das especificações indicadas neste termo.

7.4.2. Cabe ao licitante observar as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo sua responsabilidade ofertar os produtos com características iguais ou superiores ao exigido, sob pena de devolução das mercadorias/produtos que não atenderem as especificações, independente de aceitação do produto na fase de propostas pela administração.

### **8. DO FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará mediante ordem de compra que será expedida em conformidade com a demanda das Secretarias Municipais e Setores, e a entrega dos produtos deverá ocorrer nos endereços indicados abaixo no item 13 deste Termo de Referência.

### **9. DO JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o menor preço por item.

### **10. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

12.1 Os recursos orçamentários necessários a contratação a partir desta licitação serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento oriundo de:

Setor	Ficha	Dotação	Fonte
Manutenção das Atividades PSF - PACS	10.301.0428.2066.3.3.90.30.00	427	1.500.000.1002 1.621.000.0000 2.621.000.0000 1.600.000.0000 2.600.000.0000
Aquisição Equipamentos Programa Incentivo a Saúde Bucal	10.301.0428.1039.4.4.90.52.00	419	1.500.000.1002 1.601.000.0000
Manutenção Programa Incentivo a Saúde Bucal	10.301.0428.2068.3.3.90.30.00	439	1.500.000.1002 1.621.000.0000 2.621.000.0000 1.600.000.0000 2.600.000.0000
Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	10.302.0428.2069.3.3.90.30.00	455	1.500.000.1002
Aquisição Equipamentos para Assistência Médica e Odontológica	10.302.0428.1040.4.4.90.52.00	444	1.500.000.1002

### 13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Doutor Reis Cota, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG, CEP 35.440-000;

13.2 O fornecedor do produto contratado prestará o serviço até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de autorização de fornecimento;

13.3 Não será admitida a subcontratação da presente solicitação;

13.4 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços que terá início imediato. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante;

13.5 Os deverão ser entregues entre 5 (cinco) e 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.6 A entrega deverá ocorrer no município de Dom Silvério/MG, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 07h00min às 17h00min;

13.7 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, dentre outras que possam existir, fretes, tributos, encargos **trabalhistas** e previdenciário;

13.8 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade dos setores requisitantes; sendo que o(s) produto(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento;





## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

13.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.11. Os produtos deverão armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas respectivas embalagens, devendo apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

13.12. Caso os produtos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município;

13.13. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste termo;

13.13.1. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos afetados, sem qualquer ônus adicional para o Município;

13.14. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

13.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste termo de no Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Município, poderão ser entregues produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 dias do mês subsequente a entrega definitiva do objeto.

14.2. O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os produtos entregues que deverão ser conferidos pelo funcionário indicado, a fim de atestar a quantidade e qualidade e condições em conformidade com este Termo de Referência.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.7. Manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

### **17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. Deverão ser apresentados, como documentos específicos de qualificação técnica, além daquelas exigências expressamente indicadas no art. 28 da lei 8666/93:

17.1.1. Autorização de Funcionamento – AFE10, expedida pela ANVISA

17.1.2. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial<sup>12</sup> ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

17.2. Por se tratar de produtos para a saúde humana, todos os produtos ofertados deverão possuir Registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Exceto no caso de produtos isentos, que deverá ser comprovada pelo Licitante a isenção do mesmo do referido registro.

17.3. Não foi exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle - CBPF em atendimento a jurisprudência do TCU que é no sentido da ilegalidade em razão de: a) inexistência de previsão específica em lei para tal exigência, afrontando o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, cuja interpretação deve ser restritiva; b) o CBPF não garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo particular perante o Poder Público; e c) constitui exigência excessiva, uma vez que o efetivo registro dos materiais e insumos pressupõe a adoção prévia, pelo fabricante, das boas práticas de fabricação.

17.4. Não foi exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária visto tratar-se de documento não previsto no art. 30 da Lei 8666/9315.

17.5. Para exigência da apresentação dos documentos de regularidade técnica das empresas vencedoras na fase de habilitação, foi considerado que para funcionamento e exercício das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais e insumos de saúde, nenhuma empresa poderia estar regular tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização sem a comprovação exigida. Desta forma, a exigência tem como garantir a aquisição de materiais e insumos de empresas devidamente autorizadas, com condições de fornecer os produtos em estrita observância as normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde, não colocando em risco a saúde dos consumidores e usuários destinatários dos materiais e insumos.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- I) – Advertência;
- II) – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de Dom Silvério poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de Dom Silvério se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Dom Silvério, por até 02 (dois) anos;

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

18.2. A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contrato.



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

18.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dom Silvério/MG, 02 de agosto de 2023.

Cláudia Natália Santos Soares  
Secretaria Municipal de Saúde

**A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.**



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE PREGÃO ( ELETRÔNICO) Nº 000023/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **000023/2023**, em epigrafe que tem por objeto a Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, em atendimento Secretaria de Saúde do Município, conforme segue:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR GEL A 37%, seringa de 2,5 ml.	Unidade	40,0000			
0002	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE (RÁPIDA) PARA CONSERTOS E REEMBAZAMENTOS LÍQUIDO 120ML	Unidade	4,0000			
0003	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE (RÁPIDA) PARA CONSERTOS E REEMBAZAMENTOS PÓ 220GR	Unidade	4,0000			
0004	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE E DENTINA COM 5 ML	Unidade	20,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0005	AFASTADOR LABIAL INFANTIL, para afastamento de lábios, bochechas e língua, esterilizável autoclave, embalagem individual, fabricado em poliacetal com pigmento transparente. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	8,0000			
0006	ÁGUA OXIGENADA, 10 volumes	Litro	3,0000			
0007	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, curta para seringa carpule.	Caixa 100,00 Unidades	40,0000			
0008	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, longa para seringa carpule	Caixa 100,00 Unidades	5,0000			
0009	ALGINATO TIPO 1 APRESENTAÇÃO PÓ, presa rápida, livre de poeira e cromático para impressões de altíssima qualidade. Adquire coloração rósea durante a espatulação, retornando a cor branca após total geleificação, o que indica o momento adequado para remoção da moldeira da boca. Embalagem 454 gramas, contendo dados de procedência, data de fabricação, validade de lote	Unidade	30,0000			
0010	ALGODÃO ROLETE	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	200,0000			
0011	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, pote de 12 gramas	Unidade	30,0000			
0012	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA	Caixa 50,00 Unidades	10,0000			
0013	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR, tubetes de 1,8ML	Caixa 50,00 Unidades	5,0000			
0014	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%, tubetes de 1,8ML.	Caixa 50,00 Unidades	30,0000			
0015	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%, tubetes de 1,8ML.	Caixa 50,00 Unidades	30,0000			
0016	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO PARA USO ODONTOLÓGICO	Caixa 100,00 Unidades	30,0000			
0017	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO	Unidade	50,0000			
0018	Bicarbonato de Sódio, Sachê	Caixa 15,00 Unidades	10,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0019	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: carbide, formato: cilíndrica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte cruzado, numeração americana 1: ref.1557. Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Unidade	30,0000			
0020	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: carbide, formato: cilíndrica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte cruzado, numeração americana 1: ref.1558. Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	50,0000			
0021	BROCA ALTA ROTAÇÃO, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte cruzado, numeração americana 1: ref. 04. Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	20,0000			
0022	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: lápis	Unidade	30,0000			
0023	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: esférica	Unidade	20,0000			
0024	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: cilíndrica plana	Unidade	20,0000			
0025	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: cônica invertida.	Unidade	20,0000			
0026	BROCA SHOFU, para polimento de resina para alta rotação, formato: pêra.	Unidade	30,0000			
0027	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1011	Unidade	20,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0028	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1013	Unidade	20,000			
0029	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1014	Unidade	20,000			
0030	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1016	Unidade	20,000			
0031	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1019	Unidade	20,000			
0032	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1031	Unidade	20,000			
0033	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1034	Unidade	20,000			





**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0034	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1032	Unidade	20,0000			
0035	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1033	Unidade	20,0000			
0036	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1093	Unidade	20,0000			
0037	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1094	Unidade	20,0000			
0038	BROCA DIAMANTADA PARA RESINA	Kit 7,00 Unidades	4,0000			
0039	BROCA TIPO FRESA TUNGSTÊNIO, para acrílico formato pêra	Unidade	6,0000			
0040	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: furo único, troca de brocas: botão de pressão (pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão. Garantia de 12 (doze) meses	Unidade	4,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0041	CARIOSTÁTICO, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido. Embalagem contendo frasco com 10ml, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	6,0000			
0042	CERA ODONTOLÓGICA TIPO 7, peso: cerca de 220 g, cor: vermelha, rosa, indicada para moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Caixa 18,00 Lâminas	4,0000			
0043	CERA UTILIDADE	Caixa 5,00 Lâminas	2,0000			
0044	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, tipo: restauração, ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, apresentação: conjunto completo (pó + líquido). Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. KIT	Unidade	20,0000			
0045	CIMENTO ODONTOLÓGICO, composição fosfato de zinco; aspecto físico: pó (28g) + líquido (10ml). KIT	Unidade	10,0000			
0046	CIMENTO TEMPORÁRIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM EUGENOL ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, apresentação conjunto completo. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. KIT	Unidade	10,0000			
0047	CIMENTO TEMPORÁRIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM EUGENOL ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, apresentação conjunto completo. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. KIT	Unidade	10,0000			
0048	CLOREXIDINA 0,12%, volume de 250ml. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação e, validade e lote.	Unidade	50,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0049	CLOREXIDINA 2%, volume de 1L	Unidade	10,0000			
0050	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, capacidade reservatório: volume interno até 40 L, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: filtro de ar.	Unidade	2,0000			
0051	CUNHA DE MADEIRA	Caixa 100,00 Unidades	5,0000			
0052	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS COM 10 GRAMAS	Unidade	3,0000			
0053	DENTIFRÍCIO, composição básica: creme dental com flúor ativo (1000 ppm)	Tubo 90,00 Gramas	1.000,000 0			
0054	DENTIFRÍCIO, composição básica: creme dental sem flúor ativo	Unidade	200,0000			
0055	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA 19MM	Kit 50,00 Discos	3,0000			
0056	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO CERCA DE 20 CM, espessura: cerca de 60 G/M2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, componentes: com indicador químico, uso único.	Rolo 100,00 Metros	50,0000			
0057	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO CERCA DE 40 CM, espessura: cerca de 60 G/M2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, componentes: com indicador químico, uso único.	Rolo 100,00 Metros	50,0000			
0058	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO (COLHER DE DENTINA), material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 14, esterilidade: autoclavável. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	30,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0059	ESCOVA DE ROBSON, tipo ponta: taça, uso: contra ângulo, cor: branca. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Unidade	1.000,000 0			
0060	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDAS. Cerdas macias de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, em polipropileno atóxico, deve apresentar certificado de controle de qualidade da ABO Associação Brasileira de Odontologia ou de outro Laboratório credenciado e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria no, 97/1996. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade.	Unidade	1.000,000 0			
0061	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS. Cerdas macias de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, em polipropileno atóxico, deve apresentar certificado de controle de qualidade da ABO Associação Brasileira de Odontologia ou de outro Laboratório credenciado e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria no, 97/1996. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade.	Unidade	3.000,000 0			
0062	Espátula de manipulação nº 24	Unidade	10,0000			
0063	ESPÁTULA PARA RESINA Nº1	Unidade	20,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0064	ESPELHO BUCAL SEM CABO PARA EXAME	Unidade	60,0000			
0065	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO, fabricado em material atóxico e aprotogênico. 100% colágeno (gelatina) porcino liofilizado. Reabsorvível. Estéril. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Caixa 10,00 Unidades	30,0000			
0066	EXTIRPA NERVO	Cartela 10,00 Unidades	10,0000			
0067	FIO DENTAL, material: poliamida, comprimento: 25m, tipo: extrafino, características adicionais: encerado, aromatizado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	2.000,0000			
0068	FIO DE SUTURA, agulhado nylon monofilamento preto. Fio USP 3/0 45 cm. Agulha 20mm 3/8 de círculo. Tipo: Triangular	Embalagem 24,00 Unidades	10,0000			
0069	FIO DE SUTURA, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote.	Caixa 24,00 Unidades	15,0000			
0070	FÓRCEPS.	Unidade	10,0000			
0071	FORMOCRESOL, frasco com volume mínimo de 10ml. Embalagem externa com dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco 10,00 Mililitros	4,0000			
0072	FOTOPOLIMERIZADOR, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular.	Unidade	3,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0073	GEL TIXOTRÓPICO (FLÚOR TÓPICO), produto neutro, sem corantes, incolor. Embalagem contendo o volume mínimo de 200 ml, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	F r a s c o 2 0 0 , 0 0 Mililitros	50,0000			
0074	GESSO PEDRA PARA USO ODONTOLÓGICO E PRÓTESES DENTÁRIA, modelos depreciação. Composição básica: sulfato de cálcio alfa hemiludratado e pigmentos Pacote com no mínimo 1Kg. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Pacote 1,00 Quilograma	30,0000			
0075	GLICERINA BIDESESTILADA, uso externo. Líquido viscoso, transparente, isento de materiais em suspensão, isento de odor, sabor adocicado. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	F r a s c o 1 0 0 , 0 0 Mililitros	4,0000			
0076	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, capeador pulpar. Embalagem contendo um frasco com 10g, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco 10,00 Gramas	3,0000			
0077	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT contendo 01 Bloco de Mistura + 01 tubo de pasta base com 13g + 01 tubo de pasta catalisadora de 11 g, radiopaco. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais. Biocompatível. Bacteriostático (pH alcalino), sem eugenol. Registro na ANVISA.	Unidade	20,0000			
0078	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SORTIDO	Kit 8,00 Unidades	3,0000			
0079	KIT PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA COR MARROM / VERDE / AZUL	Kit 6,00 Unidades	3,0000			
0080	LIMA TIPO KERR COM 25MM 1ª SÉRIE.	Embalagem 6 , 0 0 Unidades	10,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0081	LIMA TIPO KERR COM 25MM 2ª SÉRIE.	Embalagem 6,00 Unidades	5,0000			
0082	LUPA, tipo apoio de cabeça faixa ampliação 4 vezes características adicionais fecho em velcro.	Unidade	5,0000			
0083	MATRIZ DE AÇO 5MM	Rolo 1,00 Unidade	15,0000			
0084	MATRIZ DE AÇO 7MM	Rolo 1,00 Unidade	10,0000			
0085	MOLDEIRA PARA FLÚOR SORTIDA	Pacote 100,00 Unidades	5,0000			
0086	ÓLEO LUBRIFICANTE AEROSOL, indicado para lubrificação interna de turbinas, micromotores. Atóxicos, não contem clorofluorcarbono (CFCs). Embalagem contendo o volume mínimo de 200 ml, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	6,0000			
0087	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Bloco 12,00 Folhas	30,0000			
0088	PARAMONOCLOROFENOL, associação: furacin, aspecto físico: líquido Embalagem contendo o volume mínimo de 20 ml, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco 20,00 Mililitros	6,0000			
0089	Pasta profilática com flúor, sem óleo, embalagem contendo o volume mínimo de 90g, dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Tubo 90,00 Gramas	20,0000			
0090	Pasta zinco enólica	Unidade	4,0000			
0091	Placa de vidro 10mm	Unidade	6,0000			
0092	Ponta para periodontia, Para aparelho PROFINEO (DABI ATLANTE)	Unidade	6,0000			
0093	Pontas para periodontia do aparelho GNATUS	Unidade	10,0000			
0094	Porta agulha Mathiew	Unidade	3,0000			
0095	Porta agulha Mayo Hegar	Unidade	3,0000			
0096	Porta Dycal	Unidade	6,0000			
0097	Pote DAPPEN plástico	Unidade	10,0000			
0098	Pote DAPPEN vidro	Unidade	10,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0099	Porta Matriz	Unidade	12,0000			
0100	Prendedor de guardanapos tipo jacaré, de corrente, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	10,0000			
0101	Resina microhíbrida, para restauração em dentes anteriores e posteriores, partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Cores diversas.	Embalagem 4,00 Gramas	60,0000			
0102	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, deve possuir 50% em peso de cargas inorgânicas, conter flúor. Tubo com 2g, cor branco opaco. Contem flúor. Caixa contendo uma seringa com 2 g e 5 ponteiras. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote. Registro ANVISA.	Caixa C/ 1 SERINGA E 5 PONTEIRAS 5 , 0 0 Unidades	4,0000			
0103	Seringa carpule.	Unidade	6,0000			
0104	Sindesmótomo	Unidade	10,0000			
0105	Solução Hemostática	Unidade	2,0000			
0106	SONDA EXPLORADORA Nº 5	Unidade	20,0000			
0107	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, tubo pvc atóxico, transparente, arame de fácil modelagem, ponta macia, flexível, pacote com 40 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Embalagem 4 0 , 0 0 Unidades	60,0000			
0108	Tira de lixa de aço 4mm	Embalagem 1 2 , 0 0 Unidades	4,0000			
0109	Tira de lixa de aço 6mm	Embalagem 1 2 , 0 0 Unidades	4,0000			





**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0110	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	Embalagem 1 5 0 , 0 0 Unidades	3,0000			
0111	TIRA DE POLIÉSTER, utilizada em isolamento de restaurações interproximais com resina composta, medindo 10 x 10 x 0,5mm, protege o cimento durante a reação de geleificação.	Embalagem 5 0 , 0 0 Unidades	5,0000			
0112	VERNIZ FLUORETADO. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unidade	3,0000			
0113	BROCA DIAMANTADA estéril em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação. Esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada. Referências: 1091	Unidade	20,0000			
0114	Cabo para espelho de metal	Unidade	10,0000			
Valor Total R\$						

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE PREGÃO ( ELETRÔNICO) Nº 000023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

**Á(Ao) pregoeira(o) e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Dom Silvério

**EDITAL DE PREGÃO( ELETRÔNICO) Nº 000023/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ....., e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( ) - .**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 000023/2023**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ( ELETRÔNICO) Nº 000023/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.

### ANEXO – IV

#### MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e um, o Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 000023/2023**, por deliberação da(o) Pregoeira(o), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidad e	Quantidad e	MARCA	Valor Unitário



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme as solicitações da Secretaria de Saúde

**3.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **xxxx (xx) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.4.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

**a) Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 2 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**b) Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**

**5.1.** Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.2.** Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**5.3.** Prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, para os itens duráveis.

**5.4.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**5.5.** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

**6.2.** Manter a licença sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.

**6.3.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**6.4.** Deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**6.5.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

**6.6.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.7.** Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.8.** Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

**6.9.** A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca/modelo dos produtos apresentados na proposta.**

**6.10.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.11.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento de definitivo.

**7.2.** Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

7.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;





## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG, CEP 35.440-000

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Dom Silvério, CNPJ sob nº 18.294.226/0001-61;**

**9.3.2.** Endereço: Praça Presidente Vargas, 143, Centro, Dom Silvério/MG, CEP 35.440-000.

**9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços; \_

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.16.01.10.301.0428.1039.4490520 0</b>	<b>Aquisição Equipamentos Programa Incentivo a Saúde Bucal Equipamentos e Material Permanente</b>
<b>02.16.01.10.301.0428.2066.3390300 0</b>	<b>Manutenção das Atividades PSF - PACS Material de Consumo</b>
<b>02.16.01.10.301.0428.2068.3390300 0</b>	<b>Manutenção Programa Incentivo a Saúde Bucal Material de Consumo</b>
<b>02.16.01.10.302.0428.1040.4490520 0</b>	<b>Aquisição Equip. para Assistência Médica e Odontológica Equipamentos e Material Permanente</b>
<b>02.16.01.10.302.0428.2069.3390300 0</b>	<b>Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Material de Consumo</b>

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**9.13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**10.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada por **Servidor designado pela Secretaria de Saúde** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário(a) da Secretaria de Saúde de Dom Silvério.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**11.1.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Dom Silvério, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

**11.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Dom Silvério convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**11.2.1.** A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**11.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Dom Silvério a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.3.2.** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Dom Silvério e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços,



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Dom Silvério poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

**11.3.4.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Dom Silvério poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.5.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Dom Silvério, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Liberado a CONTRATADA, o Município de Dom Silvério poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Dom Silvério deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

### 13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2

Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**13.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**13.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério, reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 000023/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 000023/2023**.

**16.6.** Não será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.





**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**16.7.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de 2023.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda  
CONTRATADA  
(NOME)  
**Representante Legal**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ( ELETRÔNICO) Nº 000023/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.

### ANEXO – V MINUTA CONTRATUAL

Contrato Nº \_\_\_\_\_/2023  
Pregão Eletrônico nº 000023 /2023

#### **PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 000023 /2023, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** - O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E AFINS PARA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**
- 1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pelo contratado.
- 1.3** - O regime de execução do presente contrato será de.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1** – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

- 3.1** - Este contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2** - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até XX dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do (ANEXO I – PROJETO BÁSICO).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até XX (XXXXXX) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

e qualidade do objeto.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do Item	Unid. Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

**4.3** - Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** - As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação Orçamentária

---

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**5.1** - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

**5.2** - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

**5.3** - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

**5.4** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

**5.5** - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

**5.6** - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

**5.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

---

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

**6.2** - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

**6.3** - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**6.4** - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

**6.5** - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

**6.6** - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

---



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

**7.2** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de forma UNILATERAL, sem que tal decisão venha a lhe gerar qualquer tipo de ônus, seja de que natureza for, sendo feita mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, - por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante:  
CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome: